



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

CONTRATAÇÃO DO REGENTE CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Superintendência do Instituto Memoria do Poder Legislativo

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Brenda Rhayra A. Fernandes Cargo: Assessoria Matrícula: 42.330

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Em atenção ao MEM. 406/2018/SIMP da Superintendência do Instituto Memoria do Poder Legislativo, foi elaborado por esta Secretaria de Administração Patrimônio e Informática – SAPI mediante SGD. 2018.36057, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, o **Termo de Referência n.º 0072/2018**, o qual servirá de base para a instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base no Art. 25 – III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.1.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

.....”

5.2. O Coral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso foi criado pela Resolução n.º 41/90 de 16/11/1990. Após um período inativo, foi reativado em junho de 2013, sob a Coordenação do Instituto Memória, com o propósito de ser constituído exclusivamente por servidores do Legislativo Estadual visando cumprir objetivos institucionais, sociais e culturais. Desde então a Casa passou a contar com um corpo de coralistas para abrilhantar os eventos realizados



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

pela Casa e até mesmo de outrem, quando solicitada sua apresentação a coordenação do coral.

5.3. A Contratação do maestro justifica para dar continuidade ao grupo já formado e em plena capacidade de realizar apresentações. O coro atualmente conta com a participação de 30 servidores de diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa, que foram selecionados em quatro grupos vocais possibilitando os diversos arranjos de um coral estruturado, logo a experiência que esta Casa de Leis obteve nesses últimos anos com o profissional ora indicado, em virtude da segurança transmitida e certeza de continuidade de qualidade dos resultados dos objetivos alcançados.

5.4. Desta feita, considerando a quantidade em potencial de eventos produzidos pelo Poder Legislativo, cada qual poderá ser uma oportunidade para o coral levar a sociedade, nas diversas apresentações externas e internas a serem requisitados, o nome da Assembleia Legislativa, revelando o interesse desta gestão de valorizar os servidores, promovendo integração, autoestima, laços de confraternidade, comprometimento e a identificação deste com a instituição, além de difundir e incentivar a cultura com o variado repertório de seu coral, que vai de clássicos renascentistas as composições regionais, promovendo uma audição de qualidade ao público espectador.

5.5. Portanto, a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

6.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO REGENTE CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QTD	CODIGO TGE/MT	CODIGO SERPEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE MAESTRO COM NOTÓRIA CAPACITAÇÃO PARA REGER O	MÊS	12	432264-9	444034331	3.500,00	42.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

CORAL DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os ensaios serão realizados todas as segundas e sextas-feiras das 12:30h as 14:00, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à empresa.

8.2. **Local de execução:** O objeto deste termo de referência será realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, ou em local e horário a ser determinado pela coordenação do coral e, sob o acompanhamento e fiscalização da Superintendência do Instituto Memória do Poder Legislativo.

8.3. À **CONTRATADA**, é facultado o direito de formalizar por escrito o pedido de prorrogação de prazo, fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou força maior, observado o disposto no art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO

9.1. Os serviços compreenderão a regência de coral institucional, formado por servidores, familiares, obedecendo no mínimo ao conteúdo programático:

9.1.1. Desenvolver repertórios variados com músicas (jazz, folclórico, popular, erudito), com atenção especial a canções regionais mato-grossenses;

9.1.2. Promover apresentações nas dependências da AL/MT e em eventos promovidos pela sociedade em espaços culturais da cidade.

9.1.3. Ministras aula de canto e técnica vocal para os integrantes;

9.1.4. Trabalhar com o leigo em música, proporcionando ao mesmo maior conhecimento sobre as condições físicas do canto;

9.1.5. Ministras nos ensaios aulas de história da música e seus estilos;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

9.2. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** promoverá 02 (dois) ensaios semanais de 1h e 30 min, cada, em dia e horário estipulado neste Termo ou a ser definido com a Superintendência do Instituto Memoria do Poder Legislativo, a quem caberá a Coordenação do Coral.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

10.1. Concordando com a existência de excepcionalidades casuísticas, o Constituinte atribuiu competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever de licitar.

Art. 37 – Omissis

...
XXXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10.2. A Lei nº 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e nos artigos 24 e 25 as situações em que a Administração poderá deixar de promover o certame licitatório para a contratação.

10.3. No segundo dispositivo, tem-se o que interessa diretamente à esta contratação - inexigibilidade de licitação, por configurar-se num cenário em que a competição se revela impossível de ser realizada, sendo esta sua marca nodal deste dispositivo. É lapidar a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja". Curso de Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 497.

10.4. Para a presente contratação essa impossibilidade decorre, pois, o objeto a ser contratado se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Segundo a legislação

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.

VIII – (Vetado)

11. DOS OBJETIVOS

11.1. Dar continuidade as aulas de canto para o coral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso com intuito de ofertar uma audição de qualidade ao público espectador nas suas previsíveis apresentações externas ou internas.

12. DA JUSTIFICATIVA

12.1. A escolha deste regente deu-se por ser o único no Estado de Mato Grosso com Bacharelado em Composição e Regência Coral e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com notório desenvolvimento e aplicação de sua especialização profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho contratuais em diversos segmentos culturais e institucionais, como por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado que o tem como maestro há longos anos, comprovando que o seu trabalho, nessa área, é indiscutivelmente o mais adequado para a plena satisfação do contrato a ser firmado.

12.2. Considerando que, comprovadamente, a prática musical no ambiente de trabalho possui ação neutralizadora das tensões do dia a dia, aliviando corpo e espírito, estimulando a socialização entre seus integrantes e, assim, contribuindo para que desempenhem suas funções com maior disposição,

12.3. Considerando que o canto é o meio mais apropriado para despertar a sensibilidade musical das pessoas, promovendo o desenvolvimento auditivo e técnico-vocal, além do aculturação dos contares;

12.4. Considerando que o canto é uma forma de expressão artística que permite o estímulo, a divulgação e a manutenção das manifestações culturais de nosso folclore e nossas tradições;

12.5. Considerando a competente atuação do Coral da AL/MT, que há muitos anos representa com brilhantismo esta Casa de Leis, realizando apresentações de âmbito local, regional e nacional.

13. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

13.1. Durante o prazo de execução dos serviços a AL/MT deverá:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

- a) Indicar os participantes para o curso obedecendo o limite de participantes em cada turma.
- b) Prestar a **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato.
- c) Auxiliar na elaboração do Planejamento do curso no que se refere a Estrutura do curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão as técnicas ou estilos musicais a serem ministrados.
- d) Convocar a **CONTRATADA** para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- e) Acompanhar a execução e, avaliar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- f) Realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação.
- h) Informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas que, eventualmente, venham a ocorrer, para adoção das providências.
- i) Cumprir prazos e condições estabelecidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Durante o prazo de vigência do Contrato a Contratada deverá:

14.1.1. Quanto ao Planejamento

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- d) Providenciar e manter atualizado todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessário a execução dos serviços objetos do presente contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

- e) Comunicar ao **AL/MT** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocados por funcionários da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- f) Elaborar relatório mensal de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma, bem como, de atividades e conteúdos ministrados;
- g) Repor, de comum acordo, as atividades previstas e não executadas em tempo hábil podendo acarretar prolongamento do curso.

14.1.2. Quanto à Gestão dos Discentes

- a) Controlar a presença dos alunos;
- b) Avaliar sistematicamente o curso e dos alunos;
- c) Elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
- d) Fornecer todos os materiais didáticos que serão utilizados pelo aluno durante o período dos cursos;
- e) Garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda.

14.1.3. Quanto à Relação Direta com a Superintendência:

- f) Sanar dúvidas e tornar disponíveis à **AL/MT** as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- g) Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- h) Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas;
- i) Fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
- j) Realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Informar eventuais alterações no corpo docente do curso à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

l) Emitir Notas Fiscais/Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa dos serviços prestados.

14.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente por preparar as aulas e todo o material didático a ser utilizado, ministrar os ensaios nos horários que este Termo de Referência estabelecer ou em, outro horário a ser definido pela Coordenação do Coral; reger o coral em todas as apresentações externas ou internas e realizar os treinamentos, cursos e palestras, específicos e direcionados a técnica vocal, sempre que necessário para homogeneidade do corpo de coralistas;

14.3. Não utilizar o nome da **AL/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da **AL/MT**;

14.4. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da **AL/MT**;

14.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no presente Termo e nos demais documentos que faz parte do processo administrativo.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.7. Atender prontamente as exigências da **AL/MT** inerentes ao objeto do contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da Lei nº 8.866/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Superintendência do Instituto Memória do Poder Legislativo que determinará o que for necessário para cumprimento da prestação de serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **AL/MT** ou modificação na contratação.

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **AL/MT** deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

16.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

16.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **AL/MT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da **AL/MT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16.7. Papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

17.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecido os seguintes limites máximos:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, obedecidas as especificações abaixo elencadas;

17.1.2.1. Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Autorização de Despesa - NAD, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução das OSs;

17.1.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas para o inadimplemento contratual;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18. DO PREÇO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme valores abaixo em Quadro Comparativo apresentados praticados com diversos entes públicos.

QUADRO COMPARATIVO DO VALOR PROPOSTO			
ÓRGÃO	PREFEITURA DE CUIABÁ	TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
CONTRATO	133/2018	11/2018	-
VIGÊNCIA	8 meses	12 meses	12 meses
Nº. TOTAL DE ENSAIOS	72	108	108
VALOR UNITÁRIO	R\$ 5.744,44	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR GLOBAL	R\$ 45.955,56	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
VALOR DA HORA/AULA	R\$ 425,51	R\$ 259,25	R\$ 259,25
VALOR POR ENSAIO	R\$638,26	R\$ 388,87	R\$ 388,87



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

19. DO PAGAMENTO

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

19.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**.

19.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **AL/MT**.

19.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

19.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

19.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

19.6. A AL/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

19.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

19.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

19.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela AL/MT.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2018.

Programa	Projeto	Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
					42.000,00
Custo Total Estimado:					

21. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:

21.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Federal, quando será aceita a certidão unificada;

[assinatura]

[assinatura]



ALMT
Folha Nº 31
UNIP
SAP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

- b) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

21.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;

21.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

21.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

22. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

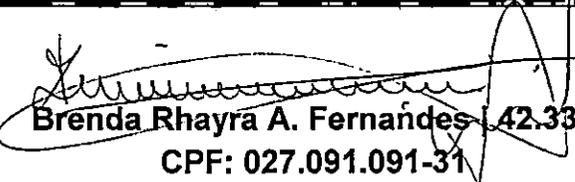
22.1. A prestação de serviço será de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

23. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

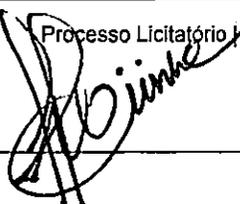
23.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

23.2. Cuiabá, Mato Grosso, 29 de outubro de 2018.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO


Brenda Rhayra A. Fernandes | 42.330
CPF: 027.091.091-31
Responsável pela Elaboração


Gerson Araújo de Oliveira | 23.431
CPF: 406.659.501-44
Responsável pela Revisão

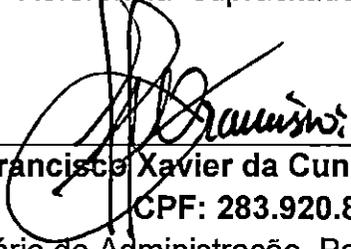






TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0072/2018

Analísado e revisado o Termo de Referência n.º 0072/2018/SAPI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.


Francisco Xavier da Cunha Filho | 41.117
CPF: 283.920.861-04

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

MANUATO

X



TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS 00072/2018

1. Órgão Interessado

2. Área Interessada

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Brenda Rhayra Arruda Fernandes Cargo: Administrativo Matrícula: 42330

4. Necessidade da Contratação (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

O Coral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso foi criado pela Resolução n.º 41/90 de 16/11/1990. Após um período inativo, foi reativado em junho de 2013, sob a Coordenação do Instituto Memória, com o propósito de ser constituído exclusivamente por servidores do Legislativo Estadual visando cumprir objetivos institucionais, sociais e culturais. Desde então a Casa passou a contar com um corpo de coralistas para abrihntar os eventos realizados pela Casa e até mesmo de outrem, quando solicitada sua apresentação a coordenação do coral.

A Contratação do maestro justifica para dar continuidade ao grupo já formado e em plena capacidade de realizar apresentações. O coro atualmente conta com a participação de 30 servidores de diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa, que foram selecionados em quatro grupos vocais possibilitando os diversos arranjos de um coral estruturado, logo a experiência que esta Casa de Leis obteve nesses últimos anos com o profissional ora indicado, em virtude da segurança transmitida e certeza de continuidade de qualidade dos resultados dos objetivo alcançados.

Desta feita, considerando a quantidade em potencial de eventos produzidos pelo Poder Legislativo, cada qual poderá ser uma oportunidade para o coral levar a sociedade, nas diversas apresentações externas e internas a serem requisitados, o nome da Assembleia Legislativa, revelando o interesse desta gestão de valorizar os servidores, promovendo integração, autoestima, laços de confraternidade, comprometimento e a identificação deste com a instituição, além de difundir e incentivar a cultura com o variado repertório de seu coral, que vai de clássicos renascentistas as composições regionais, promovendo uma audição de qualidade ao público espectador.

Portanto, a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

5. Definição do Objeto (artigo 3.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

A presente Licitação tem por objeto contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

6. Exigências de Habilitação (artigo 3.º, incisos I e III e artigo 4.º, inciso XIII da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c artigo 27 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93)

6.1. Habilitação Jurídica - artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93

- CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL - FAZENDA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS
- CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
- CNPJ
- PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA
- REGISTRO COMERCIAL DA EMPRESA

6.2. Regularidade Fiscal - artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93



6.3. Qualificação Técnica - artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93

-

6.4. Qualificação Econômica-Financeira - artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93

-

7. Critérios de Aceitação das Propostas (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

MENOR PREÇO

7.1. Justificativa

8. Cláusulas do Contrato (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.1. Objeto/Elementos Característicos

A presente Licitação tem por objeto contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Tipo de Fornecimento

8.3. Preço

8.4. Condições de Pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Mato Grosso
Exercício: 2018

	ALMT
Nota Nº.	35
UNIDADE	SAP
** Elotech **	
NOVA	05/11/2018

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8.5. Critério de Reajustes

8.6. Atualização Monetária

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Entrega

8.7.2. Prazo de Observação

8.7.3. Prazo de Recebimento Definitivo

Os ensaios serão realizados todas as segundas e sextas-feiras das 12:30h as 14:00, por um período de 01 (um ano), a partir da data de entrega da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à empresa.

Local de execução: O objeto deste termo de referência será realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 - Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, ou em local e horário a ser determinado pela coordenação do coral e , sob o acompanhamento e fiscalização da Superintendencia do Instituto Memoria do Poder Legislativo.

8.7.4. Prazo de Vigência

8.8. Dotações Orçamentária

Reduzido Programática	Fonte	Descrição
32	011010112200362007339039001 - 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.9. Garantia do Contrato (Previsão no artigo 56 da Lei Federal n.8.666/93)

8.10. Direitos e Responsabilidades

Durante o prazo de execução dos serviços a Contratante deverá:

- Indicar os participantes para o curso obedecendo o limite de participantes em cada turma.
- Prestar a CONTRATADA as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato.
- Auxiliar na elaboração do Planejamento do curso no que se refere a Estrutura do curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão as técnicas ou estilos musicais a serem ministrados.
- Convocar a CONTRATADA para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- Acompanhar a execução e, avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- Realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação.
- Informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas que, eventualmente, venham a ocorrer, para adoção das providências.
- Cumprir prazos e condições estabelecidas.

8.11. Penalidades

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecido os seguintes limites máximos:

Advertência;



Multa, obedecidas as especificações abaixo elencadas;

Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Autorização de Despesa - NAD, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução das OSs;

Multa de 5% (cinco por cento) com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas para o inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.12. Valores das Multas

VIDE ITEM PENALIDADES

8.13. Casos de Rescisão do Contrato (Previsão no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93)

VIDE ITEM PENALIDADES

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa (Previsão no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Aplica-se a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 8.078/90, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

LEI 8.666/1993 E DEMAIS DISPOTO NO ORDENAMENTO JURIDICO

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

Durante o prazo de vigência do Contrato a Contratada deverá:

Quanto ao Planejamento

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- d) Providenciar e manter atualizado todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessário a execução dos serviços objetos do presente contrato;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocados por funcionários da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
- e) Elaborar relatório mensal de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma, bem como, de atividades e conteúdos ministrados;
- g) Repor, de comum acordo, as atividades previstas e não executadas em tempo hábil podendo acarretar prolongamento do curso.

4.1.2. Quanto à Gestão dos Discentes

- a) Controlar a presença dos alunos;
- b) Avaliar sistemática do curso e dos alunos;
- c) Elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
- d) Fornecer todos os materiais didático que será utilizado pelo aluno durante o período dos cursos;
- e) Garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda.

Quanto à Relação Direta com a Superintendência:

- f) Sanar dúvidas e tornar disponíveis à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- g) Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- h) Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas;
- i) Fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Mato Grosso
Exercício: 2018

	ALMT
Folha Nº	37
UNIDADE	SAP I
Elotech	
05/11/2018	

curso;

- j) Realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Informar eventuais alterações no corpo docente do curso à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- l) Emitir Notas Fiscais/Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por preparar as aulas e todo o material didático a ser utilizado, ministrar os ensaios nos horários que este Termo de Referência estabelecer ou em, outro horário a ser definido pela Coordenação do Coral; reger o coral em todas as apresentações externas ou internas e realizar os treinamentos, cursos e palestras, específicos e direcionados a técnica vocal, sempre que necessário para homogeneidade do corpo de coralistas;

Não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no presente Termo e nos demais documentos que faz parte do processo administrativo.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de , , matrícula n.º .

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	444034331	Contratação do Maestro para Reger o Coral dos Servidores da Assembleia Legislativa.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
Total: R\$							42.000,00

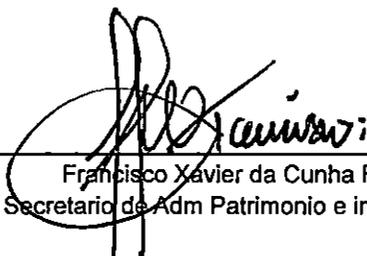
11. Memorial dos Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição
1	1	444034331	

12. Conclusão

Nos termos e para os fins do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização da Licitação.

CUIABÁ-MT, 05 de novembro de 2018


Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Adm Patrimônio e informática